



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Presidência do Governo  
Secretário Regional Adjunto da Presidência  
Gabinete do Secretário

Excelência,

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex<sup>a</sup>. o seguinte:

1) No ano 2000 o Governo Regional teve conhecimento, através do Consulado de Portugal em New Bedford, de uma denúncia apresentada por dois cidadãos portugueses, residentes no Estado de Massachusetts, acerca de uma alegada situação de angariação de trabalhadores em S. Miguel, para os Estados Unidos, onde permaneceriam por conta de um empregado em condição ilegal.

Sendo o assunto da competência do Ministério Público, o Governo remeteu a denúncia que, nesse mesmo ano, mereceu despacho de arquivamento, de que foi dado conhecimento ao Governo por "os autos não revelarem indícios suficientes da prática de crime".

2) A situação descrita na denúncia apresentada pelos cidadãos residentes em Massachusetts nunca foi dada como provada, nem nos Estados Unidos nem na Região Autónoma dos Açores, pelo que o Governo Regional não se substituiu às instâncias de justiça, cuja investigação não logrou alcançar quaisquer elementos concretos.

3) A detenção de 30 indivíduos no dia 23 de Julho de 2002 resultou de uma outra denúncia relativa à situação de ilegalidade de trabalhadores portugueses em visita aos Estados Unidos da América.

#### A – PRIMEIRAS INTERVENÇÕES

O Governo Regional dos Açores teve conhecimento desta detenção no dia 24 de Julho, tendo a partir desse dia acompanhado a situação a vários níveis:

- Contactos diários com o Consulado de Portugal em New Bedford;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

- Contactos diários com a Casa de Correção de Dartmouth, cuja intervenção em articulação com o Governo Regional, determinou a ida dos detidos para aquele estabelecimento prisional, uma vez que, a área de jurisdição das ocorrências determinava a sua detenção em New Hampshire; só a permanência dos detidos na casa de Correção de Dartmouth permitiu o desenvolvimento e desfecho rápidos do processo, a assistência jurídica de que eram alvo, o acompanhamento dos serviços consulares e as condições especiais que lhes foram facultadas em regime prisional (acesso a televisão, jogos, apoio à alimentação nocturna extra);
- Trabalho articulado com a Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas em todo o processo; esta colaboração já foi reconhecida em declarações públicas do Senhor Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas;
- Contactos com a administração norte-americana, a nível reservado e através dos canais próprios;
- Contactos com as famílias dos detidos, no mais absoluto respeito pelas indicações que os próprios transmitiram, observados os seus direitos ao anonimato e à privacidade;
- Contactos com organizações de serviço social para apoio aos detidos.

## B - DESLOCAÇÕES

A Directora Regional das Comunidades deslocou-se expressamente a Massachusetts , sendo a primeira entidade portuguesa a visitar os detidos no dia 7 de Agosto, ficando quatro horas e meia naquele estabelecimento prisional:

- Inteirou-se das condições de saúde, com acesso a relatórios médicos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Presidência do Governo  
Secretário Regional Adjunto da Presidência  
Gabinete do Secretário

- Falou colectivamente e individualmente com cada um dos detidos, trazendo mensagens que foram transmitidas aos familiares indicados pelos mesmos;
- Verificou-se as condições do espaço onde os detidos se movimentavam e as suas próprias celas.

Nessa mesma deslocação reuniu com:

- O advogado de defesa;
- Os serviços consulares;
- O xerife do condado de Bristol;
- A directora do Centro de assistência ao imigrante.

E manteve variados contactos locais com organizações e individualidades de algum modo envolvidas, por voluntariado ou por funções.

O Presidente do Governo Regional em 24 de Agosto deslocou-se ao estabelecimento prisional de Dartmouth, onde manteve contactos com os detidos, e se inteirou pessoalmente de toda a situação.

#### C – OUTRAS INTERVENÇÕES DO GOVERNO

- Assegurou alimentação de um dos indivíduos que obteve liberdade condicional;
- Após conhecimento das refeições fornecidas pela Casa de Correção providenciou aos detidos alimentação extraordinária;
- Apoiou as famílias na proporção das necessidades detectadas;
- Financiou o regresso dos cidadãos detidos;
- Procede à sua reintegração no mercado de trabalho na Região.

É de salientar que a complexidade deste caso, sob o ponto de vista jurídico, e a sua delicadeza sob o ponto de vista humano, determinou a intervenção discreta e séria do Governo ao longo de todo o processo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

A acção desenvolvida foi um trabalho de fundo, em alguns momentos, sigiloso, nunca demissionário nem exibicionista.

A política do Governo seguiu rigorosamente a ética da protecção aos indivíduos em causa, não se furtando, porém, à prestação de informação a todas as entidades e órgãos de comunicação social que se solicitaram.

4) O PSD confunde emigrantes e visitantes, demonstrando a mais completa ignorância sobre os contornos legais de ambas as situações.

Os indivíduos detidos não são, nunca foram, e agora não serão emigrantes. Eram apenas visitantes, a maioria dos quais ao abrigo do programa de isenção de vistos.

Estes cidadãos sabiam não ter direito ao trabalho nos estados unidos; a extensão das consequências da sua atitude é que não seria totalmente conhecida pelos mesmos.

Os emigrantes têm desde a sua entrada nos estados Unidos autorização para trabalhar, pelo que nunca serão abrangidos por estas situações de risco.

O Governo tem previsto o lançamento de uma campanha de informação para os visitantes açorianos aos estados Unidos e Canadá em colaboração com a SATA.

Quanto aos emigrantes, o Governo continua a fornecer e apoiar a divulgação dos seus direitos e deveres em colaboração com instituições, como é a recente edição do livro "O Guia da Lei Criminal e dos seus Direitos".

Essa cooperação em organizações tem vindo a ser desenvolvida desde 1997, ano que foi iniciada uma nova política social e cultural para as comunidades emigrantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

Com a mais elevada consideração, e estima, também pessoais,

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel***  
*Coelho Lopes Cabral*